DECRETO Nº 16.438/25

Revoga o Decreto 16.345/24 e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando que o Decreto nº 15.553/23 se restringe a cargos públicos municipais afetos ao quadro geral de pessoal do Executivo Municipal, conforme Lei 6.655/07;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 16.345, de 06 de novembro de 2024, e, consequentemente, o inciso VI do art. 3º e o Anexo VI, ambos do Decreto 15.553, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O Anexo I do Decreto 15.553/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	JORNALISTA
ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MUSEÓLOGO
ANALISTA AMBIENTAL	PAISAGISTA
ARQUITETO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECARIO	PUBLICITÁRIO
CONTADOR	RELAÇÕES PÚBLICAS
ECONOMISTA	SOCIÓLOGO
EDUCADOR DE TRÂNSITO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRAÇÃO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO AGRÍCOLA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO CONTABILIDADE
ENGENHEIRO CIVIL	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EDIFICAÇÕES
ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES PROJETISTA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO ESTRADAS
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INDUSTRIAL EM ELETROMECÂNICA
ENGENHEIRO MECÂNICO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SEGURANÇA DO TRABALHO
ENGENHEIRO QUÍMICO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TOPÓGRAFO
ENGENHEIRO SANITARISTA	TURISMÓLOGO
FISCAL DE OBRAS	VISTORIADOR (TRÂNSITO E TRANSPORTE)
FISCAL DE RENDAS	
GEÓGRAFO	
HISTORIADOR	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06.11.2024.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 1E8-2KJ-0Y5-4O5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/01/2025 às 10:42:01

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 16/01/2025 às 11:18:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 20/01/2025 às 09:56:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 20/01/2025 às 10:43:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1E8 2KJ 0Y5 4O5